



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.869, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

DENOMINA A RUA SITUADA NO CONJUNTO HABITACIONAL JOSÉ MORAES LOPES-COHAB, PRÓXIMO AO JÚNIOR DO FRANGO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica denominada a “Rua Erenita dos Santos Vasconcelos” a via pública situada no Conjunto Habitacional José Moraes Lopes-COHAB, próximo ao Júnior do Frango.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal, pela presente Lei, responsabilizado a dar ciência a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, Equatorial Energia, Empresa Águas do Sertão e entre outros que entender necessário.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, deverá confeccionar placa de nomenclatura, contendo a Lei que denominou a referida Praça.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal tem prazo de 60 (trinta) dias, após a publicação desta Lei, para cumprir o estabelecido no Art. 3º.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Penedo, 09 de setembro de 2025, 388º de elevação à categoria de Vila e 182º de elevação à condição de Cidade.


RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

